



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/49147

Aditivo nº 123/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52/21-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.726.717/0001-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS**, portador do CPF/MF sob nº 046.270.468-80, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/49147, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 52/21-S**, conjuntamente com o seu aditivo, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 52/21-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 04 de outubro de 2022 e término em 03 de outubro de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/49147

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, com o presente aditamento, é de R\$ 418.509,36 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o montante de R\$ 101.139,76 (cento e um mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para o presente exercício, que será atendido através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, Elemento 3.3.90.39, Subelemento 39.17, Fonte 113/120/313/320, conforme informação de fls. 142/146, do Processo TJ-ADM-2022/49147.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 27 de setembro de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

JOSE FRANCISCO
FERREIRA
SANTOS:04627046880
ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS
CPF/MF sob nº 046.270.468-80

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCISCO FERREIRA
SANTOS:04627046880
Dados: 2022.09.23 13:46:18 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

